Prezado Professor José Sérgio,

Conforme contato estabelecido no whatsap no dia 01/09, encaminho ementa/objetivos da disciplina Princípios Legais da Administração Pública.

Como destacamos, estamos buscando o credenciamento junto ao Mec para oferta de **Pós-Graduação Ead em Gestão Pública Avançada**, para tanto precisamos submeter vários documentos solicitados pelo Mec à Fundação Escola de Governo- ENA e já precisamos indicar a Pós que iremos ofertar em Ead durante o processo de submissão.

Sendo assim, caso o senhor confirme interesse e disponibilidade em ministrar a disciplina, pedimos que assine o **termo de compromisso** que nos foi exigido pelo MEC. Até o final da semana faremos contato telefônico para esclarecimento de dúvidas.

|  |
| --- |
|  |
|  **GPA 04 – Princípios Legais da Administração Pública** | 15 | Noções de Direito. Fontes do Direito. Conceito de Estado, sua origem e formação; Elementos de Estado: Estado de direito, Estado Social de Direito e Estado Democrático de Direito; Poder e funções do Estado; Formas de Estado, formas de Governo e sistemas de Governo. Organização Político-Administrativa do Estado Democrático de Direito. Princípios Constitucionais da Administração Pública e Princípios Legais Regedores de Sua Atividade |

|  |
| --- |
| OBJETIVO GERALApresentar aos alunos uma visão panorâmica e sistematizada da Teoria Geral do Estado, das formas e sistemas de governo e dos princípios constitucionais da Administração Pública, buscando prepará-los para estudos mais aprofundados acerca dos temas mais candentes e controvertidos acerca das disciplinas específicas OBJETIVOS ESPECÍFICOSApresentar a Teoria Geral do Estado e suas implicações com o atual sistema jurídico brasileiro; compreender a organização político-administrativa do Estado Democrático de Direito; discutir a estrutura dos princípios constitucionais da Administração Pública. |
| BIBLIOGRAFIA  1. **BÁSICA**

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2016.CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. São Pulo: Atlas, 2017. CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. Administração Pública democrática e supremacia do interesse público: novo regime jurídico-administrativo e seus princípios constitucionais estruturantes. Curitiba: Juruá, 2015.DI PRIETO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas, 2017. JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.**2. COMPLEMENTAR**BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Processo administrativo disciplinar**. São Paulo: MaxLimonad, 2003.CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. **Princípios** **constitucionais:****razoabilidade, proporcionalidade e argumentação jurídica**. 2 ed. Curitiba: Juruá,2016;A evolução do princípio de legalidade e o controle jurisdicional da discricionariedade administrativa. **Informativo de Direito Administrativo e** **Responsabilidade Fiscal**, Ano 3, n. 25, agosto, Curitiba: Zênite, 2003;O controle jurisdicional de políticas públicas. **Informativo de Direito** **Administrativo e Responsabilidade Fiscal**, Ano 4, n. 41, dezembro, Curitiba: Zênite,2004.ENTERRÍA, Eduardo Garcia de; FERNÁNDEZ, Tomás-Ramon. **Curso de Derecho** **Administrativo**. Madrid: Civitas, 1980.FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder** **Judiciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979.FIGUEIREDO, Lúcia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2004. GORDILLO, Agustin. **Princípios de Direito Público**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.LIMA, Ruy Cirne. **Princípios de Direito Administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. São Paulo: Malheiros, 2006. |

Att.

Mônica Mello

Diretor Técnico-Científico

Fundação Escola de Governo ENA'

Estado de Santa Catarina

[www.enabrasil.sc.gov.br](http://www.enabrasil.sc.gov.br/)

(48) 3665-4617 / Rede de Governo 01854617